SUAD
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – Art. 75, II, da Lei 14.133/21)

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/21), de serviço de fornecimento de alimentação preparada, tipo coffee break, conforme Cardápio 3, compreendendo 1.300 atendimentos em três eventos institucionais em dezembro de 2026, para atender a demanda da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – CGE-MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Cardápio 3	0024440	1 serv	1.300

1.1.1. A composição do Cardápio 3 e as condições de execução dos serviços constam do Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. A prestação do serviço adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade e fundamentação da contratação

2.1. A demanda foi apresentada pela Assessoria de Governança e Comunicação – AGC, por meio da Comunicação Interna nº 00003/2026, de 3 de novembro de 2026, e pela Ouvidoria-Geral do Estado – OGE, em solicitação encaminhada em 17 de setembro de 2026. O fornecimento de coffee break, conforme Cardápio 3, destina-se ao apoio logístico de três eventos institucionais da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – CGE-MS, programados para dezembro de 2026.

2.2. Na condição de órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

Estadual, a CGE-MS desenvolve atividades voltadas à governança pública, à transparência, à integridade, à auditoria governamental, à ouvidoria e ao controle social.

2.3. Os eventos integram essas atribuições e reúnem servidores, representantes de órgãos e entidades, instituições parceiras e integrantes da sociedade.

2.3.1. O **encerramento institucional da CGE-MS**, **previsto para 7 de dezembro de 2026**, compreende a apresentação dos resultados do exercício, o alinhamento das ações organizacionais e a divulgação do Planejamento Estratégico para o ciclo 2027–2031, além de diretrizes relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e de outros assuntos de interesse institucional. O serviço será prestado nos intervalos, de modo a favorecer a continuidade das atividades programadas.

2.3.2. O **encerramento do Projeto Estudantes no Controle**, previsto para **15 de dezembro de 2026, às 14h30**, no Centro de Eventos Rubens Gil de Camilo, em Campo Grande/MS, marca a conclusão das atividades e o reconhecimento da participação dos estudantes. O projeto promove a formação cidadã de estudantes da rede pública estadual, com foco na transparência, no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e na participação social. O porte do evento demanda estrutura de apoio compatível com o público estimado.

2.3.3. O **I Fórum Estadual de Controle Interno de Mato Grosso do Sul – I FECI-MS**, **previsto para 16 de dezembro de 2026**, terá programação nos períodos matutino e vespertino. O encontro visa à integração e ao aperfeiçoamento das atividades de controle interno e governança pública, com palestras, painéis e debates sobre ouvidoria, auditoria, corregedoria, compliance, integridade e resultados públicos. A programação em dois períodos exige o dimensionamento do fornecimento para cada intervalo previsto.

2.4. O fornecimento tem finalidade de apoio à programação oficial. Para assegurar a razoabilidade da despesa e a economicidade da contratação, o serviço será dimensionado conforme o público estimado e os intervalos de cada evento, observadas as condições do Anexo I deste Termo de Referência.

2.5. A CGE-MS participou do Pregão Eletrônico nº 062/2025, Processo nº 77/009.794/2025, promovido pela Secretaria de Estado de Administração – SAD, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 114/SAD/2026. O item 3 da Ata, código 0024440, corresponde ao fornecimento de coffee break conforme Cardápio 3.

2.5.1. O item encontra-se bloqueado no sistema, o que impede a formalização de pedidos. O registro no sistema informa que a situação está em análise quanto ao “enquadramento como ME/EPP”, e o órgão gerenciador informou que, até o momento, não há previsão conhecida de liberação. Além disso, o saldo de **665 atendimentos** é inferior à demanda estimada, com uma diferença de **535 atendimentos**, mesmo se todo o saldo puder ser utilizado. A proximidade dos eventos justifica a instrução de procedimento próprio enquanto a disponibilidade do item permanece indefinida.

2.5.2. Se houver liberação em tempo hábil, a Suad reavaliará a efetiva possibilidade de

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

fornecimento pela Ata, considerando o saldo disponível, as datas dos eventos, os quantitativos remanescentes e a vantajosidade da solução. A reavaliação será submetida à autoridade competente, com proposta motivada de suspensão, redimensionamento ou encerramento do procedimento próprio, conforme o resultado, de modo a evitar despesas desnecessárias e a sobreposição de quantitativos. A decisão dependerá da cobertura efetiva da demanda nas datas programadas.

Estimativa das quantidades

2.6. O quantitativo foi estimado com base na programação dos eventos e no público previsto pelas unidades demandantes, conforme o quadro a seguir.

Evento	Data	Atendimentos estimados
Encerramento institucional da CGE-MS	07/12/2026	100
Encerramento do Projeto Estudantes no Controle	15/12/2026	600
I Fórum Estadual de Controle Interno de Mato Grosso do Sul – I FECI-MS	16/12/2026	600
Total		**1.300**

2.6.1. Para o evento **Encerramento Institucional**, foram estimados 50 atendimentos no período matutino e 50 no período vespertino, totalizando 100 atendimentos. O quantitativo foi definido considerando a quantidade de servidores da Controladoria-Geral do Estado (CGE-MS) e a expectativa de participação do público interno nas atividades institucionais.

2.6.1.1. O dimensionamento também considerou a experiência da instituição na realização de eventos anteriores, nos quais houve a contratação de coffee break nesses mesmos quantitativos (50 atendimentos por período) mostrando-se suficientes para atender à demanda, sem necessidade de ampliação.

2.6.2. Para o evento **Encerramento do Projeto Estudantes no Controle**, foram estimados 600 atendimentos, tendo em vista que na edição de 2026 o Projeto ampliou de forma significativa o número de escolas participantes, e, consequentemente, o público esperado na cerimônia de encerramento. O evento reúne os estudantes de 18 escolas e professores das escolas representantes, os participantes do troféu interação e os convidados institucionais.

2.6.3. Para o evento **I Fórum Estadual de Controle Interno de Mato Grosso do Sul (I FECI-MS)**, foi estimado 300 atendimentos no período matutino e 300 no período vespertino, totalizando 600 atendimentos. A programação é voltada à integração, ao fortalecimento e ao aprimoramento das atividades de controle interno e da governança pública.

2.6.3.1. O evento contará com a participação de representantes de instituições estaduais e federais, órgãos de controle, entidades públicas e demais instituições parceiras, contemplando atividades institucionais, palestras e painéis temáticos relacionados à

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

Ouvidoria, Auditoria, Corregedoria e Compliance, além de discussões sobre integração, integridade e resultados públicos.

2.6.3.2. Considerando a abrangência do evento, a expectativa de participação e a programação distribuída nos períodos matutino e vespertino, a disponibilização de coffee break mostra-se necessária para assegurar o adequado suporte aos participantes durante os intervalos previstos, contribuindo para o bom andamento das atividades e para a integração entre os representantes das instituições participantes.

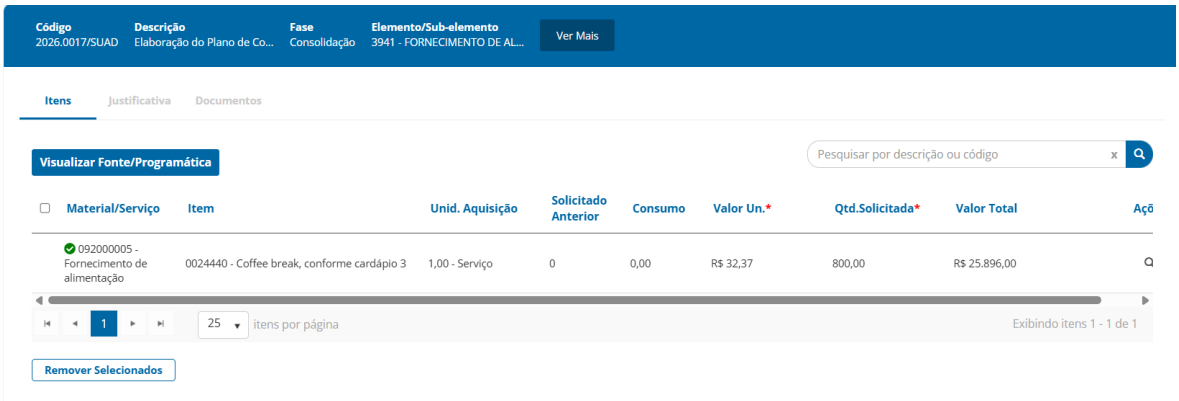
Justificativas para o parcelamento ou não da solução

2.7. A contratação será realizada em item único. Embora seja tecnicamente possível dividir o objeto por evento, a adoção do mesmo cardápio e das mesmas condições gerais de prestação permite reunir a demanda e distribuir os custos de planejamento, aquisição de insumos e coordenação do serviço pelo conjunto dos atendimentos. A execução em datas distintas, com preço unitário por atendimento, permite medir o serviço por evento e reduz os custos administrativos de gestão de contratações separadas.

Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)

2.8. O Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi regulamentado pelo Decreto Estadual n. 16.121/2023, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

2.8.1. A contratação objeto deste Termo de Referência **encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026**, conforme planejamento inicialmente aprovado. Link no portal pncp: https://pncp.gov.br/app/pca/27219869000188/2026/2 .



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução compreende a prestação integral do serviço de coffee break, conforme o Cardápio 3, incluindo preparo, acondicionamento, transporte, montagem, atendimento, reposição, desmontagem e recolhimento dos resíduos. A contratada deverá fornecer os

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

alimentos, as bebidas, a mão de obra, os equipamentos, os utensílios e os demais materiais necessários à execução, todos incluídos no preço unitário por atendimento.

3.2. A contratada deverá observar as boas práticas aplicáveis aos serviços de alimentação, preservando as condições de higiene, temperatura e conservação dos alimentos desde o preparo até o consumo. A composição do cardápio, as porções individuais e os requisitos de equipe, transporte, montagem e atendimento constam do **Anexo I** deste Termo de Referência.

3.3. SUSTENTABILIDADE

3.3.1. Caberá à Contratada a aplicação de todos os critérios de sustentabilidade ambiental atinentes à aquisição e/ou serviço prestado, conforme a legislação respectiva.

3.3.1.1. Serão exigidas, em especial, as práticas listadas a seguir:

a) utilizar racionalmente a água tratada no preparo dos alimentos e na higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, adotando medidas para evitar desperdícios e, quando técnica e sanitariamente cabível, para permitir sua reutilização;
b) observar os padrões ambientais aplicáveis ao descarte de efluentes gerados na execução do serviço, inclusive quanto às condições de lançamento em corpos receptores, quando houver essa forma de descarte;
c) segregar os resíduos sólidos gerados no preparo dos alimentos e na prestação do serviço, de acordo com sua composição, para viabilizar a coleta seletiva, e recolher as sobras e os resíduos ao final de cada atendimento, conforme o Anexo I;
d) fornecer aos empregados os equipamentos de proteção necessários à execução segura de suas atividades, de acordo com os riscos de cada tarefa.

3.4. CONSÓRCIO

3.4.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, por não envolver objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas seguintes razões:

3.5.1.1. O preparo, o acondicionamento, o transporte, a montagem e o atendimento integram uma operação com horários vinculados à programação dos eventos. A execução direta pela contratada facilita a fiscalização das condições de higiene e conservação dos alimentos, favorece a padronização do serviço e concentra a responsabilidade pela qualidade, pelos quantitativos e pelo cumprimento dos horários. A interdependência dessas etapas fundamenta a vedação à subcontratação, inclusive parcial.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. No caso de serviços, a prestação não importará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2.1. Início da execução do objeto: na data do primeiro evento indicada no cronograma do Anexo I, mediante ordem de serviço encaminhada pela contratante com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis em relação à data de cada evento**. A ordem de serviço indicará o local, a data, os horários de montagem e atendimento e o quantitativo por período.

4.1.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a contratada deverá concluir a montagem antes do horário de início do atendimento, manter o serviço e a reposição durante o período programado e, ao término, desmontar a estrutura e recolher os materiais e resíduos. As condições de transporte, acondicionamento e atendimento constam do Anexo I.

4.1.2.3. Local e horário da prestação de serviço: conforme quadro da seção 4 do Anexo I.

4.1.2.4. Cronograma de realização dos serviços: conforme datas e períodos indicados na seção 4 do Anexo I.

4.1.3. O serviço a ser ofertado pelos interessados deve observar as seguintes características e especificações: composição do Cardápio 3, porções individuais e requisitos de equipe, materiais, equipamentos e utensílios definidos no Anexo I.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do término da prestação em cada evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo detalhado corresponde a documento minucioso, que descreve total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938/22.

4.2.1.1.1. Durante a execução, a fiscalização registrará os horários, o quantitativo disponibilizado por período e a conformidade do cardápio, das porções, da montagem, da equipe e da reposição. As ocorrências que possam ser sanadas durante o atendimento serão comunicadas imediatamente à contratada.

4.3. DA GARANTIA DO SERVIÇO

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

4.3.1. A contratada responderá pela conformidade e pela qualidade do serviço prestado e deverá corrigir, às suas expensas, as falhas de execução e substituir os alimentos, as bebidas ou os demais itens em desconformidade com este Termo de Referência e seu Anexo I, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. As inconformidades constatadas durante o evento serão comunicadas imediatamente pela fiscalização. A contratada deverá providenciar a correção ou a substituição em tempo hábil para o atendimento no período programado. Se a irregularidade comprometer a segurança dos alimentos, o fornecimento dos itens afetados deverá ser interrompido de imediato. Quando a correção ou a substituição não for possível no período previsto, a fiscalização registrará a ocorrência para fins de recebimento e medição do serviço efetivamente prestado.

4.3.3. O recebimento do serviço não afasta a responsabilidade da contratada por vícios constatados posteriormente nem pelos danos decorrentes da execução.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no instrumento convocatório;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste Termo de Referência, a Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 1 (um) mês.

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

5.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – Antes de cada evento, conferir a ordem de serviço com o cronograma do Anexo I e confirmar com o representante da contratada o local, os horários e os quantitativos autorizados por período.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

II – Acompanhar a execução no local e registrar, por evento e período, os horários efetivos de montagem e atendimento, o quantitativo disponibilizado e a conformidade do serviço com os requisitos do Anexo I.

III – Comunicar imediatamente à contratada as inconformidades verificadas, conforme o item 4, e registrar a ocorrência, a providência adotada e o resultado da correção ou substituição.

IV – Consolidar os registros da fiscalização para instruir o recebimento e a medição, discriminando os quantitativos autorizados, os disponibilizados e os aceitos, com indicação das ocorrências que afetem o valor devido.

V – Encaminhar ao gestor as ocorrências que exijam decisão, inclusive pedidos de alteração de data, horário, local ou quantitativo, para análise e formalização antes da execução nas condições alteradas.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a unidade de medição será o atendimento individual, correspondente à disponibilização do Cardápio 3 e da estrutura de serviço para uma pessoa, conforme o Anexo I;
b) a fiscalização apurará, por evento e período, o quantitativo disponibilizado em conformidade com o Anexo I, limitado ao autorizado na ordem de serviço. A apuração considerará a capacidade de atendimento efetivamente disponibilizada durante o período programado, inclusive quando o comparecimento for inferior à previsão;
c) o valor devido corresponderá ao preço unitário contratado multiplicado pelo número de atendimentos aceitos, conforme o registro da fiscalização. O preço unitário compreende todos os custos previstos no Anexo I;
d) a medição excluirá os atendimentos não disponibilizados, os excedentes sem autorização formal e os atendimentos rejeitados. Se a inconformidade for corrigida em tempo hábil para preservar o atendimento no período programado, a fiscalização poderá aceitar as unidades corrigidas.

7.1.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.9.1. não produziu os resultados acordados no subitem 4.1.2 deste Termo de Referência;

7.1.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem 4.1.5 deste Termo de Referência;

7.1.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.9.4. Para os fins do subitem 7.1.9, a fiscalização identificará o evento, o período e o número de atendimentos afetados. A glosa corresponderá ao preço unitário contratado multiplicado pelo número de atendimentos faturados e não aceitos. Quando a falha impedir o atendimento de todo o período, a glosa abrangerá o quantitativo faturado para aquele período. A mesma unidade será computada uma única vez na glosa, ainda que apresente mais de uma inconformidade.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização do **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (SDE)**, conforme art. 75, §3º, da Lei 14.133/21 e procedimento previsto pelo Decreto Estadual 16.119/23.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

8.1.2. A **disputa** será realizada em **ÚNICO ITEM**.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.4. A proposta deverá indicar o preço unitário por atendimento e o preço total do item, calculado pela multiplicação do preço unitário pelo quantitativo previsto no subitem 1.1. O julgamento considerará o preço total do item. O pagamento observará os critérios de medição estabelecidos no subitem 7.1.8.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.1.1. No **caso de ME e EPP** que queira usufruir dos benefícios da LC federal n. 123/2006 e da LC estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da interessado ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da LC nº 123/2006;

8.2.1.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de interessado na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da LC n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar do interessado a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.1.2. Para o exercício da atividade de preparo e fornecimento de alimentação, **deverá ser apresentada licença ou alvará sanitário vigente do estabelecimento responsável pelo preparo dos alimentos**, expedido pela autoridade sanitária competente e compatível com a atividade contratada, ou documento oficial que comprove a dispensa de licenciamento para a atividade, quando cabível.

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) ou no **CPF** (Cadastro de Pessoas Físicas), conforme o caso;

II. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do interessado referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do interessado, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do interessado referente a todos

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

8.2.2.1. As **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo interessado, mediante apresentação de justificativa.

8.2.2.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.2.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de contratação convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, ou promover a revogação.

8.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de qualificação ou **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** os seguintes documentos:

8.2.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

8.2.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.3.2.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da disputa deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}.$$

8.2.3.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG) deverão comprovar capital mínimo **ou** patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, considerada a data de apresentação da proposta de preços.

8.2.3.3.2. O atendimento ao índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo interessado serão os seguintes:

8.2.4.1. A empresa deverá cumprir as normas sanitárias aplicáveis aos serviços de alimentação, inclusive as boas práticas de preparo, acondicionamento, transporte, conservação e distribuição dos alimentos, conforme o Anexo I deste Termo de Referência.

8.2.4.2. O processo de produção dos cardápios deverá ocorrer sob a orientação e responsabilidade de nutricionista com registro no Conselho Regional de Nutricionistas. A contratada deverá identificar esse profissional e comprovar a regularidade de seu registro antes do início da execução.

8.2.4.3. O interessado deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviço de fornecimento de alimentação preparada para eventos, do tipo coffee break, bufê, coquetel ou equivalente, com atendimento no local. A compatibilidade será aferida pelas características do serviço executado, sem exigência de quantitativo mínimo de atendimentos.

8.2.4.3.1. O atestado poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do interessado e deverá conter a identificação do emitente, do prestador e a descrição do serviço executado.

8.2.4.3.2. Para verificar a autenticidade do atestado ou esclarecer as informações nele consignadas, a Administração poderá realizar diligência e solicitar documentos que comprovem a execução do serviço, inclusive cópia do contrato correspondente, quando houver.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação, na contratação direta, corresponde à estimativa da despesa, tratada pelo art. 72, II da Lei 14.133/21, que deverá ser calculada na forma estabelecida pelo art. 23 da mesma Lei (regras gerais de pesquisa de preços) e do Decreto Estadual 15.940/22 (regulamento da pesquisa de preços).

9.2. Na forma do art. 7º do Decreto Estadual 15.940/22, o valor estimado da contratação, no processo de dispensa de licitação, será identificado mediante pesquisa direta com fornecedores (art. 4º, VII, do Decreto).

9.3. Conforme cotações obtidas com fornecedores e Relatório de Pesquisa de Preços, anexados a este Termo de Referência conforme art. 4º, §§5º e 6º, e art. 5º, ambos do Decreto Estadual 15.940/22, estima-se como valor da contratação o preço de referência de **R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**, observando os procedimentos de cálculo estabelecidos pelo art. 6º do Decreto.

9.4. Em atenção ao art. 4º, VII, do Decreto Estadual 15.940/22, registra-se que os fornecedores escolhidos para cotação foram selecionados para a pesquisa pelos seguintes motivos: **atuação no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação (fornecimento de alimentação, confeitaria e serviços de coffee break), localização no município de Campo Grande/MS (necessária para garantir a entrega de alimentos perecíveis e frescos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência) e capacidade operacional para atendimento da demanda estimada (1.300 unidades), tendo sido consultadas e apresentadas propostas válidas pelas empresas Passos e Alves Ltda (CNPJ 01.920.579/0001-73), Eventec Serviços e Comércio de Produtos Ltda (CNPJ 02.626.169/0001-87), Bico Pitanga Confeitaria Ltda (CNPJ 14.681.195/0001-97) e Comércio Varejista e Fábrica de Bolos Shalon.**

9.5. Para fins da justificativa do preço da contratação (art. 72, VII, da Lei 14.133/21), registra-se que também são consultados os demais parâmetros de pesquisa de preços previstos pelo art. 4º do Decreto Estadual 15.940/22, e que os documentos destas pesquisas constarão nos autos, conforme determina o art. 4º, §6º, do Decreto.

9.5.1. A efetiva justificativa do preço será realizada em ato próprio, a ser anexado aos autos, após a realização da disputa no SDE (Sistema de Dispensa Eletrônica), considerando que somente então se terá a proposta vencedora e a respectiva possibilidade de demonstração de compatibilidade entre ela e os parâmetros de pesquisa referidos no subitem 9.5, conforme determina o art. 7º, §3º, do Decreto Estadual 15.940/22.

10 – TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP

10.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48 da LC n. 123/06) **NÃO** serão adotadas nesta contratação, pelas seguintes

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

razões:

10.1.1. Foi identificada a inexistência do número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas, conforme documentos anexados aos autos.

10.1.2. A pesquisa de mercado identificou apenas uma empresa enquadrada como ME/EPP apta ao atendimento integral do objeto. Dessa forma, a disputa será aberta aos interessados que atendam às exigências deste Termo de Referência, independentemente de seu porte, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Unidade Gestora n. **530101 – Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS)**, natureza da despesa n. **339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, item da despesa n. **3941 – Fornecimento de Alimentação**, fonte n. **01500000**.

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. As infrações cometidas no procedimento de disputa observarão a disciplina disposta no Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela executada com atraso injustificado, quando o serviço ainda puder ser prestado e aproveitado no período de atendimento previsto na ordem de serviço.

12.4.1.1. Se o atraso impedir o aproveitamento total ou parcial do serviço no período programado, a fiscalização registrará o evento, o período, o quantitativo afetado e o valor da parcela não executada, para apuração da infração e eventual aplicação da multa compensatória prevista no subitem 12.5, assegurada a prévia defesa.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do interessado.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5,

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência às infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em um mesmo certame ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto 16.189/2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando os estudos promovidos na fase de planejamento, expostos neste Termo de Referência, conclui-se que a presente contratação e a solução escolhida são viáveis e adequadas ao atendimento da necessidade administrativa subjacente.

14 – NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

14.1. Em atenção ao art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 16.119/2023, certifica-se que a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor não representa fracionamento de despesa, conforme documentação comprobatória anexada aos autos.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

SUAD
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Equipe de planejamento:

Marcio Ricardo de Jesus S. dos Reis
Setor de Compras, Contratos e Patrimônio/SUAD
Matrícula: 470498024

Claudia Regina Mamoré
Setor de Compras, Contratos e Patrimônio/SUAD
Matrícula: 120498028

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a Superintendência de Administração a dar prosseguimento ao processo para a contratação na forma do art. 13, §§ 1º e § 2º, do Decreto 15.941/2022.

Carlos Eduardo Girão de Arruda
Controlador-Geral do Estado

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO 3 E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Este Anexo integra o Termo de Referência para a contratação de serviço de fornecimento de alimentação preparada, tipo **coffee break**, destinado aos eventos institucionais da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS).

1. Composição do Cardápio 3

Grupo	Composição mínima
Bebidas básicas	Água mineral, café e chá
Refrigerantes	3 sabores, sendo pelo menos 1 light ou zero
Sucos	3 sabores de sucos naturais
Salgados fritos	3 tipos
Salgados assados	4 tipos
Sanduíches naturais	2 tipos
Bolos	3 sabores
Salada de frutas	Pelo menos 3 tipos de frutas

Os sabores e as variedades de salgados, sanduíches e bolos deverão ser selecionados entre as opções do **Quadro 1 deste Anexo**, observada a diversidade mínima da tabela acima.

Quadro 1 – Opções de salgados, sanduíches e bolos.

Os salgados, os bolos e os sanduíches naturais deverão ser selecionados entre as opções do Quadro 1, observadas as quantidades mínimas de tipos ou sabores indicadas para cada categoria.

Categoria	Variedade mínima	Opções
Salgados fritos	3 tipos	Bolinha de queijo, bolinha de queijo com milho, coxinha de frango, coxinha de carne seca, risole de carne, quibe, pastel de carne, pastel de queijo, pastel de frango, pastel de palmito e pastel de queijo e brócolis.
Salgados assados	4 tipos	Mini pizza de marguerita, mini pizza de frango, enroladinho de queijo com tomate, trouxinha de frango, trouxinha de carne seca, sopa paraguaia, chipa, pão de queijo, empada/quiche de frango, empada/quiche de palmito, empada/quiche de queijo e brócolis, quibe assado, esfiha de carne fechada, esfiha de frango fechada, esfiha de queijo aberta, pastel assado de frango, pastel assado de queijo com azeitona ou milho, pão de batata com frango e queijo, mini hambúrguer fechado, mini hambúrguer, torta de frango com legumes e torta de palmito com legumes.
Bolos	3 sabores	Cenoura com cobertura de cacau, maçã com canela, banana com castanhas, laranja com calda de laranja, fubá com coco, milho e mandioca.
Sanduíches naturais	2 tipos	**Frango:** pão integral, patê de frango com cenoura ralada, alface e tomate. **Atum:** pão integral, patê de atum com azeitona, alface e tomate.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

2. Porções e quantitativos individuais

Alimento ou bebida	Quantidade mínima
Bolo	80 g por pessoa
Sucos ou refrigerantes	350 mL por pessoa
Salada de frutas	150 g por pessoa

A contratada deverá dimensionar os alimentos e as bebidas para o quantitativo autorizado em cada período, mantendo a variedade do cardápio e a reposição durante o atendimento.

3. Serviços, equipe e infraestrutura incluídos no fornecimento

Preparo e transporte. A contratada deverá preparar os alimentos sob a orientação e responsabilidade do profissional indicado no subitem 8.2.4.2 do Termo de Referência. O acondicionamento, o transporte e a entrega deverão preservar as condições de higiene, temperatura e conservação dos alimentos e das bebidas.

Montagem. A contratada deverá concluir a montagem antes do horário de início do atendimento indicado na ordem de serviço. Deverá fornecer mesas de apoio, toalhas, bandejas, recipientes, copos, pratos, talheres, guardanapos e demais materiais necessários à apresentação e ao consumo. Deverá disponibilizar, quando necessários, equipamentos de preparo, aquecimento e conservação, como fritadeira, forno elétrico e forno micro-ondas.

Equipe e atendimento. A contratada deverá disponibilizar equipe uniformizada e em condições adequadas de higiene, em número compatível com o público de cada período. A equipe deverá realizar a montagem, servir bebidas, prestar apoio aos participantes e repor os alimentos e as bebidas ao longo do atendimento.

Encerramento. Ao término de cada período, a contratada deverá desmontar a estrutura, retirar seus equipamentos, utensílios e materiais, recolher as sobras e os resíduos e deixar a área utilizada organizada.

4. Locais, datas e quantitativos estimados

Evento	Data	Período	Local	Atendi-mentos
Encerramento institucional da CGE-MS	07/12/2026	Matutino	Setdig – Rua Delegado Osmar Camargo s/n. Jd Veraneiro	50
Encerramento institucional da CGE-MS	07/12/2026	Vespertino	Setdig – Rua Delegado Osmar Camargo s/n. Jd Veraneiro	50
Encerramento do Projeto Estudantes no Controle	15/12/2026	Vespertino	Centro de Eventos Rubens Gil de Camilo, Campo Grande/MS	600
I Fórum Estadual de Controle Interno de Mato Grosso do Sul –	16/12/2026	Matutino	Centro de Eventos Rubens Gil de	300

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.

I FECI-MS			Camilo, Campo Grande/MS	
I Fórum Estadual de Controle Interno de Mato Grosso do Sul – I FECI-MS	16/12/2026	Vespertino	Centro de Eventos Rubens Gil de Camilo, Campo Grande/MS	300
Total				**1.300**

A contratante encaminhará a ordem de serviço com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** em relação à data de cada evento, conforme o subitem 4.1.2.1 do Termo de Referência. A ordem de serviço indicará o endereço, os horários de montagem e atendimento e o quantitativo autorizado por período.

5. Composição do preço e conferência da execução

O preço unitário por atendimento deverá incluir alimentos, bebidas, insumos, mão de obra, transporte, montagem, equipamentos, utensílios, reposição, desmontagem, recolhimento de resíduos, tributos e demais despesas necessárias à execução integral do serviço.

A fiscalização conferirá, por evento e período, o quantitativo disponibilizado, a conformidade do cardápio e das porções, a estrutura montada, a equipe e a reposição durante o atendimento. A correção das inconformidades e a medição do serviço observarão, respectivamente, os itens 4 e 7 do Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CV3Z-RWP9-QZNT-GBHA. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 24/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 24/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 24/11/2026.

HASH: 16bf6d73f0419c0126a7db6fbcb12cab6b3427985aeb2e301e34ade88cb7219a. Juntado em 25/11/2026 10:04:17 por Cláudia Mamoré.